

**Processo n.:** @CON 23/00340806

**Assunto:** Consulta - Projeto de Lei Complementar (municipal) n. 020/2023, que trata da mudança do regime jurídico dos atuais empregados públicos vinculados à CLT, passando ao Regime Estatutário

**Interessado:** Marcos Alessandro Lemos

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de São José do Cerrito

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 1992/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Consulta, por não preencher o requisito de admissibilidade previsto no inciso II do art. 104 da Resolução n. TC-06/2001.

2. Indicar os seguintes precedentes deste Tribunal de Contas correlacionados com a matéria: **Prejulgados ns. 819, 1429, 1196, 1925, 0044, 230, 959, 1316, 1406, 1494, 1722, 2132 e 2104**, os quais poderão ser consultados na página <https://www.tcesc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>.

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Marcos Alessandro Lemos - Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito.

**Ata n.:** 44/2023

**Data da Sessão:** 15/11/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Locken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC